



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DPF/FIG/PR

TERMO ADITIVO Nº 006/2024/2024-GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

Processo nº 08389.004025/2021-10

6º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA SETTA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 11.301.568/0001-69

A União, por intermédio da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, sediada na Avenida Paraná nº 3470, Centro Cívico, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.863-469, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0077-34, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas Substituto, o Sr. Delegado de Polícia Federal **MARCO BERZOINI SMITH**, inscrito no CPF sob o nº 136.501.438-01, portador da Carteira de Identidade nº 195392024/ SSP-SP, nomeado pela Portaria nº 18.042, de 17 de abril de 2023, publicada no D.O.U. 74, de 18 de abril de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº - 18.159 DG/PF de 09 de maio de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SETTA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.301.568/0001-69, sediada na Rua Massud Amin, 88 - Ed. Com. Minas Gerais - Andar 9 - Sala 901, em Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO FRANCISCO DA SILVA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00860685840, expedida pelo DETRAN/PR, e CPF nº 576.467.839-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.004025/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 34/2021-DPF/FIG/PR, por 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/12/2024 a 02/02/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 109.298,24 (cento e nove mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor bimestral de **R\$ 218.596,48 (duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Valor da contratação por 02 meses						
Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Mensal Unit	Valor mensal
1	1	Contratação de empresa especializada em serviço Recepção Com periculosidade, envolvendo dois funcionários por posto e em escala de trabalho de 12 x 36 horas - Diurno	posto	6	R\$ 10.373,82	R\$ 62.242,
	2	Contratação de empresa especializada em serviço Recepção Com periculosidade, envolvendo dois funcionários por posto e em escala de trabalho de 12 x 36 horas - Noturno	posto	4	R\$ 11.763,83	R\$ 47.055,
Valor total						R\$ 109.298

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.4. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, conforme DDO 1716/2024 (37327261).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, a saber **RS 10.929,82 (dez mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)**, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 4.4. As demais regras relacionadas à Garantia de Execução são constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

- 7.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Foz do Iguaçu/PR - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes e duas testemunhas, depois de lido e achado conforme.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

MARCO BERZOINI SMITH

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/FIG/PR
Ordenador de Despesas
(Assinado Digitalmente)

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

Representante legal
SETTA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
(Assinado Digitalmente)

TESTEMUNHAS:

1. Leyla Vanessa da Silva Magno - Mat. 15.240
2. Cristina Gomes Rufino - Mat. 16.978



Documento assinado eletronicamente por **MARCO BERZOINI SMITH, Chefe de Delegacia**, em 04/11/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEYLA VANESSA DA SILVA MAGNO, Gestor de Contrato**, em 04/11/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO registrado(a) civilmente como REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, Usuário Externo**, em 06/11/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38329980&crc=BD5E161F.
Código verificador: **38329980** e Código CRC: **BD5E161F**.